



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

**LEI MUNICIPAL Nº. 3162/2021**

Humaitá RS, 13 de setembro de 2021.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL, UM PROFESSOR DE MATEMÁTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO ANTONIO SCHWADE**, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores de Humaitá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário e emergencial 01 (um) Professor de Matemática, com formação em Matemática, com 20 (vinte) horas semanais, vencimento básico de R\$ 1.330,71 (um mil trezentos e trinta reais e setenta e um centavos), para atender as demandas junto às escolas da rede pública municipal de ensino, para substituir professor em Licença Saúde até seu retorno, facultada a redução ou ampliação da carga horária, conforme a necessidade, com vencimentos proporcionais.

**Art. 2º** - A contratação de que trata a presente Lei objetiva atender as demandas junto às escolas da rede pública municipal, a fim de dar continuidade ao ano letivo de 2021.


**Art. 3º** - Será obedecida a ordem de classificação do Concurso Público através do Edital de Homologação do Resultado Final nº 017/2019, em atendimento aos princípios da isonomia e da impessoalidade.

**Art. 4º** - As contratações serão feitas consoante o disposto nos artigos 231 e seguinte da Lei Municipal nº 1.022/90, com as alterações posteriores.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ RS**, aos treze dias de setembro de 2021.

  
**PAULO ANTONIO SCHWADE**  
Prefeito Municipal

  
**ESTELA CRISTINA PENZ**  
Secretária Municipal de Administração